

Lei nº 445, de 11 de dezembro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº036/2009

APROVADO (A)
RM 10, 12, 15/09
Anderson Pereira
PRESIDENTE

Torna obrigatória a execução do Hino Oficial do Município de Tocantins e da outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a execução do Hino Oficial do Município de Tocantins em todos os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental no Município, pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo único - Caberá à direção dos estabelecimentos de ensinos mencionados no caput deste artigo a escolha do dia da semana para execução do Hino.

Art. 2º. A Secretaria de Educação e Cultura ficará incumbida de instituir o instante cívico nos estabelecimentos públicos integrantes do sistema municipal de ensino.

Art. 3º - Fica obrigatória a execução do Hino Oficial do Município em todas as solenidades públicas municipais, logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 30 de novembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº036/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução, pelo menos uma vez por semana, do Hino de Tocantins, instituído pela Lei Municipal nº430, de 11 de setembro de 2009, nos estabelecimentos de ensino fundamental do Município..

No dia 21 de setembro do corrente ano foi sancionada a Lei 12.031 que acrescentou um parágrafo único ao artigo 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que “dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências” tornando obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas de todo o país.

No nosso entendimento, a medida resgata e desperta no aluno valores cívicos importantes na formação de sua cidadania, além de contribuir para despertar em nossas crianças e jovens o orgulho de serem brasileiros.

A medida também colabora na valorização e na formação de atitudes de respeito aos símbolos do Brasil.

Do mesmo modo, a execução do Hino Municipal também contribuirá para identificar e valorizar os símbolos de Tocantins, além de contribuir para o melhor conhecimento de seu passado histórico.

O principal objetivo da propositura, porém, é despertar nos alunos do ensino fundamental o civismo que, entre outras coisas, significa ter dedicação à causa pública, ter patriotismo, estar educado para a vida social e ser dedicado e cortês, bem como o respeito ao próximo e o amor por Tocantins.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Tocantins, 30 de novembro de 2009


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins